



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

1. OBJETO

1.1. Contratação da manutenção anual do sistema Pergamum de gerenciamento de acervos, na modalidade software como serviço (SaaS), incluindo o fornecimento de novas versões decorrentes de melhorias correções e/ou atualizações necessárias (inclusive de segurança), além de suporte via telefone, e-mail ou internet e documentação para esclarecimentos da instalação de novas versões, uso e aplicação do software licenciado e em utilização, por dispensa de licitação, conforme art. 74, I e art. 75 da LF-14133 de 2021, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

1.2 A presente demanda está acrescida de projeto de serviço de hospedagem na nuvem do fornecedor, com o objetivo de resolver o problema de acesso seguro à infraestrutura da solução pelo fornecedor, hoje localizada no data center do TJRS, conforme diretrizes de modernização da DITIC (Passo 8: Priorize a Nuvem[2] in 10 PASSOS para a Transformação Digital em Estados e Municípios - Experiência do Governo Digital (Gov.br), citado no Plano de Transformação Digital do TJRS v.1.0, PTDTJRS 2022/2023, página 7). **Importante salientar que o banco de dados do Sistema Pergamum do TJMRS se encontra junto a DITIC do TJRS.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da Contratação.

2.1.1 Identificação das necessidades de negócio

A organização de acervo documental do Núcleo de Biblioteca e Memória (NBIBM) vai muito além de ordenar os materiais pelas proximidades físicas. A forma de classificação, catalogação e, principalmente, a recuperação da informação contida nesses documentos é o que demanda análise e preocupação na qualidade e retorno das informações pesquisadas.

O sistema Pergamum, desenvolvido pela PUCPR, atende todas as necessidades de gerenciamento do NBIBM hoje, pois é utilizado para cadastro, armazenamento e posterior recuperação das informações relativas aos acervos das (2) duas bibliotecas do Tribunal de Justiça Militar: 1 - Biblioteca Fernando da Silva Bastos e 2 - Biblioteca Virtual. Os principais módulos do sistema permitem às bibliotecas:

- a catalogação de livros, periódicos, folhetos, artigos e legislação;
- o controle de prazos e de quantidades das obras emprestadas aos magistrados e servidores;
- o cadastro de usuários aplicando a eles as permissões de suas

respectivas categorias;

- emissão de relatórios estatísticos relativos à produção dos bibliotecários e à utilização dos acervos, informação fundamental para acompanhar e planejar o desenvolvimento das coleções bibliográficas do Poder Judiciário. Além do Sistema permitir o controle financeiro do patrimônio bibliográfico do TJMRS enviado todos anos a CAGE/RS.

O catálogo on-line permite a pesquisa no acervo tanto via Intranet, quanto via Internet, assim atendendo também ao público externo, principalmente estudantes de graduação e pós-graduação das Faculdades de Direito de todo o Brasil.

Com o advento das soluções na modalidade de "software como serviço" (SaaS - Software as a Service), contexto no qual o sistema Pergamum também passou a se enquadrar, o TJMRS também vislumbra a necessidade de ampliar o acervo digital da Biblioteca Virtual, que conta com aproximadamente 2500 títulos em formato eletrônico hospedados no próprio servidor do Pergamum em nuvem, operado pela Microsoft e gerenciado pela APC/PUCPR.

2.1.2 Identificação das necessidades tecnológicas

(Importante salientar que o banco de dados do Sistema Pergamum do TJMRS se encontra junto a DITIC do TJRS.)

- Criar projeto de serviço de hospedagem na nuvem do fornecedor, com o objetivo de resolver o problema de acesso seguro à infraestrutura da solução pelo fornecedor, hoje localizada no data center do TJRS, conforme diretrizes de modernização da DITIC (Passo 8: Priorize a Nuvem in 10 PASSOS para a Transformação Digital em Estados e Municípios - Experiência do Governo Digital (Gov.br), citado no Plano de Transformação Digital do TJRS v.1.0, PTD-TJRS 2022/2023, página 7);

- Possuir serviço de manutenção e sustentação da ferramenta no ambiente em nuvem;

- Possuir serviço de suporte do servidor de banco de dados, do banco de dados e do servidor de aplicação relativo à licença Pergamum adquirida, sendo considerado neste serviço os backups, atualizações de sistema operacional e manutenção de servidores;

- O backup de dados deve ser realizado diariamente, com retenção de 7 dias.

- Manter uma base de dados centralizada de gerenciamento de informações das 2 (duas) bibliotecas de forma unificada, evitando retrabalho e diminuindo a possibilidade de erros ou divergências que resultariam de diferentes pessoas, em diferentes lugares, cadastrando os mesmos dados em diferentes sistemas.

2.1.3 Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- As integrações entre o Pergamum e outros sistemas do TJRS devem ocorrer utilizando os WebServices disponibilizados pelo Pergamum, não havendo acesso remoto ao banco de dados de forma direta.

- O suporte da hospedagem realizado de segunda a sexta-feira em

horário comercial da cidade de Curitiba.

- Os servidores onde ocorre a hospedagem devem ficar em território nacional.

- Possibilidade de contratação de espaço adicional na hospedagem, caso o TJMRS necessite de mais espaço do que o inicialmente fornecido pela contratação.

- Existência de serviço de consultoria mediante a definição do escopo para cada atividade, sob demanda, mensurados em horas, as quais serão alocadas em sua totalidade ou em parte, de acordo com a necessidade.

2.2. Alinhamento estratégico

A aquisição pretendida se alinha ao Planejamento Estratégico 2021/2026 no item "Planos de trabalho relacionados ao Macrodesafios: aprendizado e crescimento", pois buscam o aperfeiçoamento do trabalho judiciário e administrativo e se vinculam ao aperfeiçoamento da gestão de pessoas. Ademais, se alinha também ao objetivo estratégico do CNJ - Processos Internos – Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional: *"Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional. Tem por finalidade materializar, na prática judiciária, o comando constitucional da razoável duração do processo. Trata-se de garantir a prestação jurisdicional efetiva e ágil, com segurança jurídica e procedimental na tramitação dos processos judiciais, bem como elevar a produtividade dos servidores e magistrados."* As pesquisas jurisdicionais apoiam a finalidade desta Corte de Justiça, qual seja, a prestação jurisdicional.

2.3. Justificativa da escolha do tipo de solução

Se trata da manutenção do fornecimento do sistema Pergamum de gerenciamento de acervos, na modalidade software como serviço (SaaS), incluindo os serviços de instalação e migração da versão atual do TJRS (banco de dados e sistema) em ambientes de homologação e produção, bem como os serviços de hospedagem e manutenção do Pergamum licenciado, no modelo sem data de validade ('perpétuo'), e dos serviços de consultoria sob demanda em horário estendido. Também, dentro da solução desejada, envolve o fornecimento de novas versões decorrentes de melhorias correções e/ou atualizações necessárias (inclusive de segurança), além de suporte via telefone, e-mail ou internet e documentação para esclarecimentos da instalação de novas versões, uso e aplicação do software licenciado e em utilização. A presente solução a ser recontratada é viável, dentro dos requisitos técnicos e comerciais desejados, sendo fornecida por sistema comercializado exclusivamente pela empresa Associação Paranaense de Cultura - APC, conforme carta de exclusividade 7786046 emitida pela ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ, se sugerindo que ocorra através de inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

2.4. Estudo Técnico Preliminar

Esclarece-se que o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado e se encontra no documento id nº 0170803. Esse documento tem como objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da solicitação constante do Documento de Formalização da Demanda (documento id nº 0170815), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

2.5. Análise de riscos

Há baixo risco de a contratação não ocorrer.

2.6. Critérios de Sustentabilidade

Não há impactos ambientais tendo em vista que todas as operações do Sistema Pergamum ocorrem na modalidade virtual. A contratação, inclusive, auxiliará na sustentabilidade na JMERS, pois diminuirá o impacto ambiental.

2.7. Resultados Pretendidos

Permitir a manutenção dos serviços fornecidos pelo sistema Pergamum, desenvolvido pela APC/PUCPR. Manter uma base de dados centralizada de gerenciamento de informações das 2 (duas) bibliotecas de forma unificada, evitando retrabalho e diminuindo a possibilidade de erros ou divergências que resultariam de diferentes pessoas, em diferentes lugares, cadastrando os mesmos dados em diferentes sistemas.

Permitir a recuperação de informações contidas em documentos de diferentes formatos em um único módulo de pesquisa, com qualidade nos índices de precisão e revocação[1]. Ampliar o acervo digital da Biblioteca Virtual, que conta com aproximadamente 2500 títulos em formato eletrônico hospedados no próprio servidor do Pergamum. Ampliar o estudo de viabilidade da migração da aplicação e da base de dados do Pergamum para uma solução SaaS (Software as a Service /Software como Serviço), hospedado na plataforma de computação em nuvem operado pela Microsoft e gerenciado pela APC/PUCPR.

[1] Precisão: Indica a quantidade de documentos relevantes recuperados. A precisão aumenta quando o número de falsos positivos diminui. Revocação: Indica a proporção de documentos relevantes recuperados.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento do sistema Pergamum na modalidade software como serviço (SaaS).

3.1.1 Contratação da manutenção anual do sistema Pergamum de gerenciamento de acervos, na modalidade software como serviço (SaaS), incluindo o fornecimento de novas versões decorrentes de melhorias correções e/ou atualizações necessárias (inclusive de segurança), além de suporte via telefone, e-mail ou internet e documentação para esclarecimentos da instalação de novas versões, uso e aplicação do software licenciado e em utilização, por dispensa de licitação, conforme art. 74, I e art. 75 da LF-14133 de 2021, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.1.2 A presente demanda está acrescida de projeto de serviço de hospedagem na nuvem do fornecedor, com o objetivo de resolver o problema de acesso seguro à infraestrutura da solução pelo fornecedor, hoje localizada no data center do TJRS, conforme diretrizes de modernização da DITIC (Passo 8: Priorize a Nuvem[2] in 10 PASSOS para a Transformação Digital em Estados e Municípios - Experiência do Governo Digital (Gov.br), citado no Plano de Transformação Digital do TJRS v.1.0, PTDTJRS 2022/2023, página 7). **Importante salientar que o banco de dados do Sistema Pergamum do TJMRS se encontra junto a DITIC**

do TJRS.

3.2. No preço deverão estar inclusos todos os custos e encargos referentes à prestação do serviço inclusive encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, serviços, materiais e peças, mão de obra, transporte, carga e descarga, transporte vertical e horizontal, seguro, frete, equipamentos, diárias, deslocamentos, estadas, refeições, despesas com a administração central, inclusive lucro, impostos, licenças e taxas de qualquer natureza, e outros tributos e despesas quaisquer que, direta e indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Instrumento.

3.3. Objeto resumido: Contratação de empresa especializada no fornecimento do sistema Pergamum na modalidade software como serviço (SaaS).

3.4. Fundamento Legal: Lei de Licitações nº 14.133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Identificação das necessidades de negócio

A organização de acervo documental do Núcleo de Biblioteca e Memória (NBIBM) vai muito além de ordenar os materiais pelas proximidades físicas. A forma de classificação, catalogação e, principalmente, a recuperação da informação contida nesses documentos é o que demanda análise e preocupação na qualidade e retorno das informações pesquisadas.

O sistema Pergamum, desenvolvido pela PUCPR, atende todas as necessidades de gerenciamento do NBIBM hoje, pois é utilizado para cadastro, armazenamento e posterior recuperação das informações relativas aos acervos das (2) duas bibliotecas do Tribunal de Justiça Militar: 1 - Biblioteca Fernando da Silva Bastos e 2 - Biblioteca Virtual. Os principais módulos do sistema permitem às bibliotecas:

- a catalogação de livros, periódicos, folhetos, artigos e legislação;
- o controle de prazos e de quantidades das obras emprestadas aos magistrados e servidores;
- o cadastro de usuários aplicando a eles as permissões de suas respectivas categorias;
- emissão de relatórios estatísticos relativos à produção dos bibliotecários e à utilização dos acervos, informação fundamental para acompanhar e planejar o desenvolvimento das coleções bibliográficas do Poder Judiciário. Além do Sistema permitir o controle financeiro do patrimônio bibliográfico do TJMRS enviado todos anos a CAGE/RS.

O catálogo on-line permite a pesquisa no acervo tanto via Intranet, quanto via Internet, assim atendendo também ao público externo, principalmente estudantes de graduação e pós-graduação das Faculdades de Direito de todo o Brasil.

Com o advento das soluções na modalidade de "software como serviço" (SaaS - Software as a Service), contexto no qual o sistema Pergamum também passou a se enquadrar, o TJMRS também vislumbra a necessidade de

ampliar o acervo digital da Biblioteca Virtual, que conta com aproximadamente 2500 títulos em formato eletrônico hospedados no próprio servidor do Pergamum em nuvem, operado pela Microsoft e gerenciado pela APC/PUCPR.

4.2 Identificação das necessidades tecnológicas

(Importante salientar que o banco de dados do Sistema Pergamum do TJMRS se encontra junto a DITIC do TJRS.)

- Criar projeto de serviço de hospedagem na nuvem do fornecedor, com o objetivo de resolver o problema de acesso seguro à infraestrutura da solução pelo fornecedor, hoje localizada no data center do TJRS, conforme diretrizes de modernização da DITIC (Passo 8: Priorize a Nuvem in 10 PASSOS para a Transformação Digital em Estados e Municípios - Experiência do Governo Digital (Gov.br), citado no Plano de Transformação Digital do TJRS v.1.0, PTD-TJRS 2022/2023, página 7);

- Possuir serviço de manutenção e sustentação da ferramenta no ambiente em nuvem;

- Possuir serviço de suporte do servidor de banco de dados, do banco de dados e do servidor de aplicação relativo à licença Pergamum adquirida, sendo considerado neste serviço os backups, atualizações de sistema operacional e manutenção de servidores;

- O backup de dados deve ser realizado diariamente, com retenção de 7 dias.

- Manter uma base de dados centralizada de gerenciamento de informações das 2 (duas) bibliotecas de forma unificada, evitando retrabalho e diminuindo a possibilidade de erros ou divergências que resultariam de diferentes pessoas, em diferentes lugares, cadastrando os mesmos dados em diferentes sistemas.

4.3 Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- As integrações entre o Pergamum e outros sistemas do TJRS devem ocorrer utilizando os WebServices disponibilizados pelo Pergamum, não havendo acesso remoto ao banco de dados de forma direta.

- O suporte da hospedagem realizado de segunda a sexta-feira em horário comercial da cidade de Curitiba.

- Os servidores onde ocorre a hospedagem devem ficar em território nacional.

- Possibilidade de contratação de espaço adicional na hospedagem, caso o TJMRS necessite de mais espaço do que o inicialmente fornecido pela contratação.

- Existência de serviço de consultoria mediante a definição do escopo para cada atividade, sob demanda, mensurados em horas, as quais serão alocadas em sua totalidade ou em parte, de acordo com a necessidade.

4.4. A Nota de Empenho substituirá o termo de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DA CONTRATADA

5.1.1 A contratada apresentará ao contratante a Nota Fiscal relativa ao fornecimento/entrega do material, conforme descrito neste Termo de Referência.

5.1.2 No momento da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança a empresa deverá apresentar certidões de regularidade fiscal, exigidas neste termo de referência, e atualizadas.

5.1.3 Comunicar por escrito ao Tribunal eventual atraso na entrega/realização, apresentando, em tempo hábil, antes de findar o prazo de entrega, as razões comprovadas e justificadoras do pedido de prorrogação, que serão objeto de apreciação do Fiscal de Contrato e da Autoridade Superior.

5.1.4 A nota fiscal deverá conter a descrição completa do produto.

5.2. DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

São obrigações do Tribunal Militar:

5.2.1 Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos serviços solicitados.

5.2.2 O TJMRS realizará o pagamento somente após o recebimento definitivo, que se caracterizará pelo Atesto da Nota Fiscal de cobrança, a encargo do Núcleo de Biblioteca e Memória.

5.2.3 Após o recebimento definitivo, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias.

5.2.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). O descumprimento, pela contratada não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.2.5 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.

5.2.6 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais.

5.2.7 Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência, por meio de notificação à licitante vencedora.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Serão responsáveis pelo acompanhamento da execução, e consequente ateste da execução do serviço:

- Francine Feldens – Núcleo de Biblioteca e Memória – (51) 3214.1084
- Rejane Maria Di Leone – Núcleo de Biblioteca e Memória – (51) 3214.1084

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Sistema comercializado exclusivamente pela empresa Associação Paranaense de Cultura - APC, conforme carta de exclusividade 0171785 emitida pela ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ, se sugerindo que ocorra através de inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Valor global R\$ 21.126,64 (vinte e um mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)..

8.1. Justificativa do preço: os valores se encontram no ETP 17 0170803 no item Levantamento de Mercado.

8.3. Modalidade de pagamento: pagamento em parcela única que ocorrerá somente com o ateste de disponibilização dos serviços.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TJMRS para a aquisição de serviços públicos. A contratação será atendida pela dotação a ser informada oportunamente pelo Setor de Orçamento, mas encontra respaldo orçamentário na rubrica de investimentos e/ou na rubrica 6767 destinada a Escola Judicial Militar.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;

- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Multa:

d.1 multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na conclusão da atividade caracterizando inexecução parcial; e

d.2 compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores

ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Feldens, Fiscal de Contrato**, em 02/06/2025, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjms.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0170814** e o código CRC **A2FC7DC5**.
